



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 116/2025

"codigoRegistroInformacao": " A6A94B512C2EEF84996449EE6D3E2424C2CAF82D"

Aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e seis, comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IVINHEMA-MS** através do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no **CNPJ n.º 11.112.312/0001-03**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Juliano Ferro Barros Donato**, portador da CI-RG n.º 1.353.505 SSP/MS e CPF n.º 000.053.911-21, residente e domiciliado neste Município de Ivinhema-MS e representado pelo Secretária a Sra. **Zeine Mustafá de Souza Silva**, portadora da CI-RG n.º 293.180 SSP/MS e CPF n.º 609.720.251-20, no uso das atribuições que lhes são conferidas, neste ato denominado **GERENCIADOR**, e de outro a EMPRESA **C O M TECNOLOGIA HOSPITALAR E ODONTOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 36.957.099/0001-61, com sede na Avenida Toros Puxian n.º 918, Salão Comercial, Vila Morumbi, CEP: 79.052-030, cidade de Campo Grande-MS, telefone (67) 3042-8900, vencedora do Pregão supra referido, por seu representante legal o Sr. **Leonardo Cardozo Gonçalves**, portador da CI-RG n.º 634305 SSP/MS e CPF n.º 661.413.891-04, a EMPRESA **E P B LONDRINA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 22.540.455/0001-32, com sede na Avenida Henrique Mansano n.º 1030, bairro/distrito Alpes, CEP: 86.075-000, cidade de Londrina-PR, telefone (43) 3367-4555, vencedora do Pregão supra referido, por seu representante legal o Sr. **Emanuel Pereira Barduzzi**, portador da CI-RG n.º 86720892 SESP/PR e CPF n.º 053.777.429-74, a EMPRESA **EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 38.408.899/0001-59, com sede na Rua Graça Aranha n.º 875, Barracão 1, Sala E, Vargem Grande, CEP: 83.321-020, cidade de Pinhais-PR, telefone (41) 3667-9820, vencedora do Pregão supra referido, por seu representante legal o Sr. **Sérgio Edeberto Valério Junior**, portador da CI-RG n.º 8.061.540-0 SESP-PR e CPF n.º 039.410.899-00, a EMPRESA **EXITUSMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 10.855.398/0001-00, com sede na Avenida Tamandaré n.º 1163, bairro Vila Planalto, CEP: 79.009-790, cidade de Campo Grande-MS, telefone (67) 3029-2822, vencedora do Pregão supra referido, por seu representante legal a Sra. **Leslie Filomena Miranda Zini**, portadora da CI-RG n.º 4.001.282-6 SSP/PR e CPF n.º 666.157.479-87, a EMPRESA **JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 45.508.404/0001-29, com sede na Rua da Glória n.º 85, bairro Jardim América, CEP: 79.080-250, cidade de Campo Grande-MS, telefone (67) 3023-7891, vencedora do Pregão supra referido, por seu representante legal a Sra. **Andressa Larucci Rodrigues**, portadora da CI-RG n.º 1.299.218 SEJUSP/MS e CPF n.º 017.128.421-61, a EMPRESA **MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF n.º 24.595.488/0001-05, com sede na Rua José Anache n.º 67, bairro Mata do Jacinto, CEP: 79.033-050, cidade de Campo Grande-MS, telefone (67) 3253-0999, vencedora do Pregão supra referido, por seu representante legal a Sra. **Mariana Marica de Souza Ribeiro**, portadora da CI-RG n.º 1166176 SSP/MS e CPF n.º 007.355.531-22, a EMPRESA **RCA SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 11.352.270/0001-88, com sede na Rua Joaquim Murtinho n.º 3445, Loja 01, bairro Tiradentes, CEP: 79.041-060, cidade de Campo Grande-MS, telefone (67) 3022-9057, vencedora do Pregão supra referido, por seu representante legal a Sra. **Clarice Alovise Costa**, portadora da CI-RG n.º 000.542.937 SEJUSP/MS e CPF n.º 386.133.600-68, a EMPRESA **SOUZA MED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 28.546.470/0001-74, com sede na Avenida Gabriel Del Pino n.º 526, Vila Villas Boas, CEP: 79.051-355, cidade de Campo Grande-MS, telefone (67) 3253-8996, vencedora do Pregão supra referido, por seu representante legal a Sra. **Serlei Alovise de Souza**, portadora da CI-RG n.º 550667 SEJUSP/MS e CPF n.º 500.612.911-53, a EMPRESA **SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 54.534.012/0001-25, com sede na Rua Natal n.º 3414, Parque Melhoramentos, CEP: 87.504-230, cidade de Umuarama-PR, telefone (44) 3771-1614, vencedora do Pregão supra referido, por seu representante legal o Sr. **Gustavo Felipe Penazzo Vieira**, portador da CI-RG n.º 9904688 SESP/PR e CPF n.º 045.083.919-23, a EMPRESA **UDILIFE COM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 34.061.908/0001-27, com sede na Avenida Itália n.º 60, bairro Tibery, CEP: 38.405-056, cidade de Uberlândia-MG, telefone (34) 3235-8778, vencedora do Pregão supra referido, por seu representante legal o Sr. **Walisney de Freitas Silva**, portador da CI-RG n.º 6245218 SSP/MG e CPF n.º 932.423.526-53, a doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, por força do presente instrumento e em conformidade com os termos do edital **Pregão Eletrônico n.º 44/2025 - Processo n.º 116/2025**, Lei Complementar n.º 123/2006, Decretos Municipais 168/07 e 1.171/25, subsidiariamente na Lei n.º 14.133/21 e alterações posteriores, **homologado em 05/02/2026**, resolvem firmar o presente instrumento objetivando registrar os preços do objeto discriminado na Cláusula Primeira, em conformidade com o ajustado a seguir:



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **Constitui objeto** do pregão Seleção de Empresa Especializada para formar o **Sistema de Registro de Preços** para **eventual Aquisição de INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES**, para atender a rede de saúde, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ivinhema/MS, conforme quantidades, condições e demais especificações constantes no Edital, seus Anexos e do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com as respectivas empresas ou a contratar a totalidade do(s) item(ns) registrado(s), sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para o atendimento do objeto de registro será o de menor preço inscrita na Ata do **Pregão Eletrônico n.º 44/2025 - Processo Administrativo n.º 116/2025**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

EMPRESAS REGISTRADAS

Item	3365 Código	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR ME CNPJ: 24.595.488/0001-05 Rua JOSE ANACHE, 67 - MATA DO JACINTO, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79022-200 Telefone: 6732530999 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
162	002.083.746	TUBO A VACUO COM SEPARADOR DE GEL. ÂMBAR - 4 ML C/CX 100 UNIDADES (QUE IMPEÇA A PASSAGEM DE LUZ). Marca: GREINER		30	103,11	3.093,30
177	002.083.761	CALIBRADOR - PARA BIOQUIMICA - KIT REAGENTE UTILIZADO PARA CALIBRAÇÃO DE TESTES ANALITICOS EM METODOLOGIAS AUTOMATIZADAS PARA USO DE DIAGNOSTICOS IN VITRO. CAIXA COM FRASCO DE 3 ML. Marca: LABTEST	KIT	2	99,75	199,50
182	002.083.766	CONTADOR HEMATOLÓGICO DIGITAL-CONTADOR DE CÉLULAS SANGÜÍNEAS, COM FUNÇÕES DE VALOR ABSOLUTO E CONTAGEM DE 10 ÍNDICES, BIVOLT. Marca: KACIL	UN	1	824,00	824,00
202	002.076.357	LUGOL FORTE PARA PARASITO - FRASCO COM 500 ML. Marca: NEWPROV	UN	3	93,81	281,43
205	002.031.600	PADRÃO DE BILIRRUBINA COLOR. Marca: LABTEST	CX	2	106,00	212,00
216	002.031.602	SOLUPLASTIN (TAP) 100DET. (10X 2ML) Marca: EBRAM	CX	40	104,00	4.160,00
219	002.031.603	TTPA-APTTEST ELLAGICO 150DET.(6X2,5ML) Marca: EBRAM	CX	40	138,00	5.520,00
		Total do Proponente				14.290,23
Item	4442 Código	EXITUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES CNPJ: 10.855.398/0001-00 R ABRAO JULIO RAHE, 2317 - SANTA FE, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79021-120 Telefone: (67) 3029-2822 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
98	002.083.682	EQUIPO CRISTAL PARENTERAL PARA USO EM BOMBA DE INFUSÃO MODELO UNIVERSAL. REFERÊNCIA: SANTRONIC Marca: SAMTRONIC	UN	200	28,94	5.788,00
101	002.083.685	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO - ICATU, MARCA: SAMTRONIC Marca: SAMTRONIC	UN	200	19,20	3.840,00
		Total do Proponente				9.628,00
Item	4904 Código	SOUZA MED COMERCIO MEDICO-HOSPITALAR EIRELI-EPP CNPJ: 28.546.470/0001-74 AV.GABRIEL DEL PINO, 526 - VILA VILA LOBOS, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79051-355 Telefone: 67991271863 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19	002.083.603	ELETRODO ADESIVO PARA DESFIBRILADOR INSTRAMED - ADULTO: CONJUNTO DE DOIS ELETRODOS MULTIFUNÇÕES PRÉ CONECTADOS. ELETRODO COMPATÍVEL COM OS MODELOS: CARDIOMAX, DUALMAX. ELETRODO PÁS DESCARTÁVEIS PARA DESFIBRILADOR DEA ADULTO INSTRAMED. INDICAÇÕES: PÁS ELETRODO DESCARTÁVEIS TAMANHO ADULTO MAIOR QUE 25 KG, PARA O DESFIBRILADOR INSTRAMED. Marca: blue pad de-nk1	UN	5	280,00	1.400,00
21	002.083.605	ELETRODO ADESIVO PARA DESFIBRILADOR LIFEMED - ADULTO: CONJUNTO DE DOIS ELETRODOS MULTIFUNÇÕES PRÉ CONECTADOS. ELETRODO COMPATÍVEL COM OS MODELOS: LIFESHOCK. ELETRODO PÁS DESCARTÁVEIS PARA DESFIBRILADOR DEA ADULTO INSTRAMED. INDICAÇÕES: PÁS ELETRODO DESCARTÁVEIS TAMANHO ADULTO MAIOR QUE 25 KG, PARA O DESFIBRILADOR LIFEMED. Marca: blue pad de-nk1	UN	5	280,00	1.400,00
66	002.083.650	RESERVATÓRIO PARA REANIMADOR PULMONAR	UN	30	25,31	759,30



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

		CONFECCIONADO EM PVC, (BOLSA DE RESERVATÓRIO PULMONAR AMBU) TAMANHO PEDIATRICO, COM CONECTOR UNIVERSAL, PARA TODOS OS MODELOS DE REANIMADOR DISPONÍVEIS NO MERCADO, EM MATERIAL DE PVC, CAPACIDADE: 2000ML, REGISTRO NA ANVISA. Marca: safti				
67	002.083.651	BOTA DE UNNA (CURATIVO); TAMANHO APROXIMADO: 10,2 CM X 9,14 CM. Marca: derma cure	UN	150	25,80	3.870,00
75	002.083.659	COLETOR DE SECREÇÕES BRONQUINHO, FRASCO DE ROSCA E DUAS VIAS, ESTÉRIL. INDICADO PARA COLETA DE SECREÇÕES EM BRONCOSCOPIA E ENDOSCOPIA. COM ALÇA PARA TRANSPORTE E FIXAÇÃO, ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, ACOMPANHA TUBO EM PVC PARA CONEXÃO À Sonda. Marca: 3p medical	UN	100	8,16	816,00
79	002.083.663	CURATIVO FILME TRANSPARENTE EM ROLO É UM CURATIVO NÃO-ESTÉRIL, ADESIVO E TRANSPARENTE DE EXCELENTE ADERÊNCIA E DE FÁCIL REMOÇÃO. SEM LÁTEX EM SUA COMPOSIÇÃO, É CONSTITUÍDO DE POLIURETANO SEMIPERMEÁVEL. TAMANHO 10MX15CM	CX	2	194,50	389,00
85	002.083.669	Marca: vitamedical DRENO TORÁCICO COM CONECTOR Nº 28, CONFECCIONADO EM MATERIAL PVC CRISTAL ATÓXICO COM INDICADOR RADIOPACO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERELIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO, TRANSPARENTE - COM SUPERFÍCIE LISA. Marca: lac medical	UN	20	6,00	120,00
86	002.083.670	DRENO TORÁCICO COM CONECTOR Nº 30, CONFECCIONADO EM MATERIAL PVC CRISTAL ATÓXICO COM INDICADOR RADIOPACO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERELIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO, TRANSPARENTE - COM SUPERFÍCIE LISA. Marca: lac medical	UN	20	6,00	120,00
87	002.083.671	DRENO TORÁCICO COM CONECTOR Nº 32, CONFECCIONADO EM MATERIAL PVC CRISTAL ATÓXICO COM INDICADOR RADIOPACO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERELIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO, TRANSPARENTE - COM SUPERFÍCIE LISA. Marca: lac medical	UN	20	8,50	170,00
88	002.083.672	DRENO TORÁCICO COM CONECTOR Nº 34, CONFECCIONADO EM MATERIAL PVC CRISTAL ATÓXICO COM INDICADOR RADIOPACO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERELIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO, TRANSPARENTE - COM SUPERFÍCIE LISA. Marca: lac medical	UN	20	8,50	170,00
89	002.083.673	DRENO TORÁCICO COM CONECTOR Nº 36, CONFECCIONADO EM MATERIAL PVC CRISTAL ATÓXICO COM INDICADOR RADIOPACO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERELIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO, TRANSPARENTE - COM SUPERFÍCIE LISA. Marca: lac medical	UN	20	8,00	160,00
90	002.083.674	DRENO TORÁCICO COM CONECTOR Nº 38, CONFECCIONADO EM MATERIAL PVC CRISTAL ATÓXICO COM INDICADOR RADIOPACO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERELIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO, TRANSPARENTE - COM SUPERFÍCIE LISA. Marca: lac medical	UN	20	8,00	160,00
115	002.083.699	FIO POLIGLACTINA 910 (VICRYL), Nº 0 C/ AGULHA 4CM	UN	540	9,10	4.914,00
116	002.083.700	Marca: BIOLINE FIO POLIGLACTINA 910 (VICRYL), Nº 3 C/ AGULHA 2,5 CM	UN	360	8,50	3.060,00
117	002.083.701	Marca: BIOLINE FIO POLIGLACTINA 910 (VICRYL), Nº 3 C/ AGULHA 3CM	UN	360	8,50	3.060,00
119	002.083.703	FIO POLIGLACTINA 910 (VICRYL) Nº 1-0; C/AG 35MM 1/2; DE 70CM	UN	720	9,10	6.552,00
121	002.083.705	Marca: BIOLINE FIO DE SUTURA MONOCRYL INCOLOR (POLIGLECAPRONE) Nº 4-0; AG. 19 MM, 3/8; 45CM	UN	360	16,35	5.886,00
147	002.083.731	NEBULIZADOR CONTÍNUO FRIO 400ML – MACRONEBULIZADOR COM MÁSCARA PARA O MACRONEBULIZADOR	UN	50	125,00	6.250,00
159	002.083.743	Marca: UNITEC SOLUÇÃO COM PHMB 0,2%, SOLUÇÃO DE LIMPEZA E DESCONTAMINAÇÃO DE FERIDAS, COMPOSTO COM 0,2% DE PHMB (POLIHEXANIDA) E BETAÍNA (SURFACTANTE). CONTROLA A CARGA MICROBIANA E O BIOFILME DAS FERIDAS AGUDAS OU CRÔNICAS. INDICADO PARA LIMPEZA, DESCONTAMINAÇÃO E UMIDIFICAÇÃO DO LEITO DA FERIDAS. PREPARA O LEITO DA FERIDA PARA RECEBER CURATIVO. CONTEÚDO DE 100ML. Marca: CASEX	UN	100	34,00	3.400,00
164	002.083.748	TUBO DE LÁTEX TRADICIONAL Nº 204 ROLO C/ 15 MTS. Marca: GRAN LATEX	PC	5	163,85	819,25
		Total do Proponente				43.475,55
Item	6525 Código	EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 38.408.899/0001-59 GRACA ARANHA, 875 BRCAO 1 - VARGEM GRANDE, PINHAIS - PR, CEP: 83321-020 Telefone: (41) 3667-9820	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		Descrição do Produto/Serviço				
50	002.083.634	SENSOR MAINSTREAM PARA CAPNOGRAFIA: COM LINHA DE AMOSTRAGEM ADULTO E INFANTIL PARA TUBO OROTRAQUEAL. COMPATÍVEL COM MONITORES MARCA PROLIFE MONITOR C12. REGISTRO EM ANVISA E UM ANO DE GARANTIA. Marca: CREATIVE	UN	1	3.933,00	3.933,00
51	002.083.635	SENSOR MAINSTREAM PARA CAPNOGRAFIA: COM LINHA DE AMOSTRAGEM ADULTO E INFANTIL PARA TUBO	UN	1	3.932,00	3.932,00



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

52	002.083.636	OROTRAQUEAL. COMPATÍVEL COM MONITORES MARCA CRATIVE MEDICAL, MONITOR K15. REGISTRO EM ANVISA E UM ANO DE GARANTIA. Marca: CREATIVE	UN	1	3.930,00	3.930,00
81	002.083.665	SENSOR MAINSTREAM PARA CAPNOGRAFIA: COM LINHA DE AMOSTRAGEM ADULTO E INFANTIL PARA TUBO OROTRAQUEAL. COMPATÍVEL COM APARELHO DE ANESTESIA MARCA TAKAOKA, MODELO SAT500. REGISTRO EM ANVISA E UM ANO DE GARANTIA. Marca: CREATIVE	UN	5	500,00	2.500,00
		DETECTOR FETAL PORTÁTIL: DISPLAY LCD. COM BATERIA RECARREGÁVEL + CARREGADOR. FAIXA DE MEDIÇÃO DE FCF: 30 A 240BPM. CICLAGEM 6.000 A 60.000 E FREQUÊNCIA DE TRABALHO 2MHZ ± 10%. ALIMENTAÇÃO BATERIA 9V X 200 MAH ALCALINA RECARREGÁVEL. DIÂMETRO MÁXIMO DO FOCO ULTRASSÔNICO: 50MM. PROFUNDIDADE MÁXIMA DO FEIXE ULTRASSÔNICO: 200 A 250 MM. ALARME DE BRADICARDIA E TAQUICARDIA. CONTROLE DE VOLUME. ALOJAMENTO PARA TRANSDUTOR NA LATERAL DO APARELHO. SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM. POTENCIA ULTRASSÔNICA: 5MH/CM². POTÊNCIA MÁXIMA DE CONSUMO 2VA. GABINETE E TRANSDUTOR CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS. QUATRO MODOS DE FUNCIONAMENTO. INDICADOR DE BATIMENTO CARDÍACO FETAL E BATERIA FRACA NO DISPLAY COM CONTADOR NUMÉRICO DIGITAL. CARREGADOR PARA BATERIA UTILIZA REDE ELÉTRICA (110 V) OU (220 V). DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA ECONOMIA DE BATERIA APÓS 1 MINUTO SEM DETECÇÃO. COMPARTIMENTO PARA A BATERIA LOCALIZADO NA TRASEIRA. DIMENSÕES (L.P.A) 131 X 117 X 33 MM. PESO LÍQUIDO ESTIMADO: 350GR. GARANTIA: 2 ANOS. Marca: JUMPER				
		Total do Proponente				14.295,00
Item	Código	RCA SAUDE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA CNPJ: 11.352.270/0001-88 JOAQUIM MURTINHO, 3445 LOJA 01 - TIRADENTES, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79041-060 Telefone: (67) 3022-9057 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
68	002.083.652	BRAÇADEIRA DE TECIDO P/ APARELHO DE PRESSÃO C/ FECHO DE METAL. Marca: PREMIUM	UN	150	28,50	4.275,00
78	002.083.662	CURATIVO DE HIDROCOLOIDE, COMPOSTO POR CARBOXIMETILCELULOSE PODENDO TER ALGINATO DE CÁLCIO OU NÃO, COM PELÍCULA DE POLIURETANO SUPERIOR SEMIPERMEÁVEL. O CURATIVO DEVE SER TRANSPARENTE E PERMITIR A VISUALIZAÇÃO DA FERIDA SEM NECESSIDADE DE REMOÇÃO DO MESMO. EMBALAGEM ESTÉRIL E INDIVIDUAL. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. DURAR ATÉ 7 DIAS. DIMENSÃO APROXIMADA: 9X14 CM. Marca: CASEX-H110	UN	90	17,00	1.530,00
120	002.083.704	FIO PROLENE (POLIPROPILENO) N° 4-0, DE 75CM, AGULHA DE 3CM, MONOFILAMENTO AZUL, NÃO ABSORVIVEL SINTÉTICO Marca: SHALON	UN	960	5,23	5.020,80
123	002.083.707	FRALDA DESCARTÁVEL DE USO ADULTO - TAMANHO M PESO DE 40 A 70 KG- FRALDA DESCARTÁVEL DE USO ADULTO, FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS PROTETORAS, PACOTE COM NO MINIMO 08 UNIDADES, DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM. Marca: CONFORT MAXI	PCT	1200	14,25	17.100,00
		Total do Proponente				27.925,80
Item	Código	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 45.508.404/0001-29 R AGUIAR PEREIRA DE SOUZA, 477 ***** - JARDIM AMERICA, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79080-375 Telefone: (67) 3023-7981 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
54	002.083.638	MÁSCARA FACIAL REDONDA DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL UN PARA REANIMADOR MANUAL N° 00, MÁSCARA TRANSPARENTE QUE PERMITE MELHOR VISUALIZAÇÃO DAS SECREÇÕES E VERIFICAÇÃO DA RESPIRAÇÃO; ANEL DE SILICONE PERMITE UMA CONEXÃO MAIS FÁCIL, SEGURA E EVITA DESCONEXÕES ACIDENTAIS; ALMOFADA DE SILICONE QUE PROPORCIONA MELHOR VEDAÇÃO E CONFORTO. TAMANHO: 00. Marca: FOYOMED	UN	10	25,31	253,10
73	002.083.657	CATETER UMBILICAL EM POLIURETANO TRANSPARENTE, ESTÉRIL, 3,5 FR X 37 CM. PRODUTO ESTERELIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. 3.5 FR - L 37 CM. Marca: FOYOMED	UN	20	9,99	199,80
83	002.083.667	DISPOSITIVO PARA TRANSFERÊNCIA DE SOLUÇÕES PONTA DUPLA. FABRICADO EM ABS E POLIPROPILENO, ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO, PONTA PERFURANTE EM UMA DAS EXTREMIDADES PARA ACESSAR BOLSAS DE SORO E FRASCOS DE MEDICAMENTOS, FORMATO ANATÔMICO, USO ÚNICO, MODELO COM PONTA DUPLA Marca: VITALGOLD	UN	300	0,88	264,00
128	002.083.712	HIGRÔMETRO DIGITAL (TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL INTERNO/EXTERNO) MEDE TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA E UMIDADE RELATIVA DO AR, SONDA PARA MEDIÇÃO DA TEMPERATURA EXTERNA COM CABO DE NO MÍNIMO 1 METRO. COM MEMÓRIA PARA MEDIÇÕES DE	UN	20	49,59	991,80



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

		MÁXIMAS E MÍNIMAS. COM RELÓGIO E FUNÇÃO CALENDÁRIO. (DATA E HORA) Marca: EXBOM				
143	002.083.727	MÁSCARA PARA TRAQUEOSTOMIA ADULTO – HUDSON Marca: FOYOMED	UN	10	9,72	97,20
144	002.083.728	MÁSCARA PARA TRAQUEOSTOMIA INFANTIL – HUDSON Marca: FOYOMED	UN	10	16,10	161,00
145	002.083.729	MÁSCARA VENTURI INFANTIL. MÁSCARA VENTURI COM PINO DOSADOR. MÁSCARA FACIAL LONGADA TAMANHO ADULTO, CONFECCIONADA EM VINIL MACIO E TRANSPARENTE, COM FORMATO ANATÔMICO SOB-O-QUEIXO E ANEL METÁLICO. COM 6 (SEIS) PINOS CODIFICADORES DE CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO. Marca: FOYOMED	UN	20	17,09	341,80
175	002.083.759	ANTICOAGULANTE FLUORETO (GLISTAB) CONTENDO NO MÍNIMO 200 ML. Marca: RENYLAB	UN	6	36,33	217,98
180	002.083.764	CORANTE (GUINSA) - GIEMSA Marca: RENYLAB	UN	2	75,39	150,78
184	002.083.768	CRISTAL VIOLETA GRAM - FRASCO 500 ML. Marca: RENYLAB	FRASC	2	23,25	46,50
185	002.083.769	CRONÔMETRO DIGITAL. Marca: LUATEK	UN	4	105,31	421,24
189	002.083.773	ESTANTE METÁLICA PARA TUBO DE ENSAIO DE 16 MM. 20X10CM Marca: CRAL	UN	8	36,76	294,08
200	002.076.356	LEISHMAN 1000 ML CORANTE Marca: RENYLAB	FRASC	2	48,70	97,40
201	002.031.476	LIQUIDO DE TURCK 1000ML Marca: RENYLAB	UN	2	31,66	63,32
203	002.076.358	LUGOL GRAM - FRASCO COM 500 ML. Marca: RENYLAB	FRASC	2	54,95	109,90
210	002.076.372	PIPETADOR "PI-PUMP", PLÁSTICO, P/ PIPETAGEM DOS VOLUMES DESCRITOS NA LITERATURA Marca: CRAL	UN	6	27,00	162,00
212	002.076.381	RACK COM TAMPA DE ENCAIXE, RESISTENTE A BAIXAS TEMPERATURAS ATÉ -80°C, AUTOCLAVÁVEL A 121°C POR ATÉ 10 MIN. CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP), CAPACIDADE PARA 100 TUBOS DE 0,5 A 2 ML. Marca: CRAL	UN	2	22,80	45,60
215	002.076.384	SOLUÇÃO DE LIMPEZA HIPOCLORITO 5 A 6 % P/ CONTADOR HEMATOLÓGICO (KX 21 N) FRASCO C/ 1000ML. Marca: MAXBRIO	FRASC	6	10,38	62,28
217	002.031.648	SORO ANTI-B 10 ML Marca: IMUNOSCAN	CX	40	24,64	985,60
218	002.031.649	SORO ANTI-RH 10 ML Marca: IMUNOSCAN	CX	40	43,25	1.730,00
		Total do Proponente				6.695,38
Item	9024	UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA CNPJ: 34.061.908/0001-27 AV ITALIA, 60 ***** - TIBERY, UBERLANDIA - MG, CEP: 38405-056 Telefone: (34) 3235-8778	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		Descrição do Produto/Serviço				
25	002.083.609	ELETRODO ADESIVO PARA DESFIBRILADOR PHILIPS MRX HEARTSTART ADULTO: CONJUNTO DE DOIS ELETRODOS MULTIFUNÇÕES PRÉ CONECTADOS. ELETRODO COMPATÍVEL COM O MODELO: HEARTSTART. ELETRODO PÁS DESCARTÁVEIS PARA DESFIBRILADOR PHILIPS. INDICAÇÕES: PÁS ELETRODO DESCARTÁVEIS TAMANHO ADULTO MAIOR QUE 25 KG, PARA O DESFIBRILADOR PHILIPS. Marca: Bluepad / DE-PH	UN	5	500,00	2.500,00
92	002.083.676	ELETRODO ADESIVO PARA DESFIBRILADOR INSTRAMED - UN ADULTO: CONJUNTO DE DOIS ELETRODOS MULTIFUNÇÕES PRÉ CONECTADOS. ELETRODO COMPATÍVEL COM OS MODELOS: CARDIOMAX, DUALMAX. ELETRODO PÁS DESCARTÁVEIS PARA DESFIBRILADOR DEA ADULTO INSTRAMED. INDICAÇÕES: PÁS ELETRODO DESCARTÁVEIS TAMANHO ADULTO MAIOR QUE 25 KG, PARA O DESFIBRILADOR INSTRAMED. Marca: Bluepad / DE-NK1	UN	5	500,00	2.500,00
		Total do Proponente				5.000,00
Item	9956	C O M TECNOLOGIA HOSPITALAR E ODONTOLOGIA LTDA CNPJ: 36.957.099/0001-61 AVENIDA TORS PUXIAN, 918 - VILA MORUMBI, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79052-030 Telefone: (67)3042-8900	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		Descrição do Produto/Serviço				
1	002.083.389	BRAÇADEIRA PARA PNI COM MANGUITO 1 VIA ADULTO COM ENGATE RÁPIDO :BRAÇADEIRAS PRÓPRIAS PARA MEDIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA ,BRAÇADEIRA DE PIN PARA MONITOR MULTIPARAMETRO COMPATÍVEL COM INSTRAMED.TAMANHO ADULTO -25 A 35CM CIRCUNFERÊNCIA ,QUANTIDADE :01 UNIDADE,NYLON COM FECHO EM VELCRO ,MANGUITO REMOVÍVEL ,LATEX FREE ,PRODUTO EM SILICONE ;ACOMPANHA CONECTOR DE ENGATE RÁPIDO Marca: MEDMAX	UN	25	70,20	1.755,00
2	002.083.588	BRAÇADEIRA PARA PNI COM MANGUITO 1 VIA ADULTO COM ENGATE RÁPIDO: BRAÇADEIRAS PRÓPRIAS PARA MEDIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA, BRAÇADEIRA DE PNI PARA MONITOR MULTIPARAMÉTRICO COMPATÍVEL COM LIFEMED, TAMANHO ADULTO - 25 A 35CM CIRCUNFERÊNCIA, QUANTIDADE: 01 UNIDADE, NYLON COM FECHO EM VELCRO, MANGUITO REMOVÍVEL, LÁTEX FREE; PRODUTO EM SILICONE; ACOMPANHA CONECTOR DE ENGATE RÁPIDO. COMPATÍVEL COM LIFEMED Marca: MEDMAX	UN	5	82,17	410,85
3	002.083.390	BRAÇADEIRA PARA PNI COM MANGUITO 1 VIA INFANTIL COM ENGATE RÁPIDO: BRAÇADEIRAS PRÓPRIAS PARA MEDIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA, BRAÇADEIRA DE PNI PARA MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	UN	25	69,15	1.728,75



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

		COMPATÍVEL COM INSTRAMED, TAMANHO INFANTIL - 18 A 26CM CIRCUNFERÊNCIA, QUANTIDADE: 01 UNIDADE, NYLON COM FECHO EM VELCRO, MANGUITO REMOVÍVEL, LÁTEX FREE; PRODUTO EM SILICONE; ACOMPANHA CONECTOR DE ENGATE RÁPIDO. Marca: MEDMAX				
4	002.083.589	BRAÇADEIRA PARA PNI COM MANGUITO 1 VIA INFANTIL COM ENGATE RÁPIDO: BRAÇADEIRAS PRÓPRIAS PARA MEDIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA, BRAÇADEIRA DE PNI PARA MONITOR MULTIPARAMÉTRICO COMPATÍVEL COM LIFEMED, TAMANHO INFANTIL 18 A 26CM CIRCUNFERÊNCIA, QUANTIDADE: 01 UNIDADE, NYLON COM FECHO EM VELCRO, MANGUITO REMOVÍVEL, LÁTEX FREE; PRODUTO EM SILICONE; ACOMPANHA CONECTOR DE ENGATE RÁPIDO. COMPATÍVEL COM LIFEMED Marca: MEDMAX	UN	5	69,15	345,75
5	002.083.391	BRAÇADEIRA PARA PNI COM MANGUITO 1 VIA OBESO COM UN ENGATE RÁPIDO: BRAÇADEIRAS PRÓPRIAS PARA MEDIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA, BRAÇADEIRA DE PNI PARA MONITOR MULTIPARAMETRO COMPATÍVEL COM INSTRAMED, 01 VIA REUTILIZÁVEL, PRÓPRIA PARA MEDIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA – PNI. TAMANHO OBESO - 33 A 47CM CIRCUNFERÊNCIA, QUANTIDADE: 01 UNIDADE, NYLON COM FECHO EM VELCRO, MANGUITO REMOVÍVEL, LÁTEX FREE; PRODUTO EM SILICONE; BORDAS COM DOBRAS DIMINUEM O RISCO DE CORTES E DE ARRANHÕES, MATERIAL DE NYLON. ACOMPANHA CONECTOR DE ENGATE RÁPIDO. Marca: MEDMAX		25	120,00	3.000,00
6	002.083.590	BRAÇADEIRA PARA PNI COM MANGUITO 1 VIA OBESO COM UN ENGATE RÁPIDO: BRAÇADEIRAS PRÓPRIAS PARA MEDIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA, BRAÇADEIRA DE PNI PARA MONITOR MULTIPARAMETRO COMPATÍVEL COM LIFEMED, 01 VIA REUTILIZÁVEL, PRÓPRIA PARA MEDIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA – PNI. TAMANHO OBESO - 33 A 47CM CIRCUNFERÊNCIA, QUANTIDADE: 01 UNIDADE, NYLON COM FECHO EM VELCRO, MANGUITO REMOVÍVEL, LÁTEX FREE; PRODUTO EM SILICONE; BORDAS COM DOBRAS DIMINUEM O RISCO DE CORTES E DE ARRANHÕES, MATERIAL DE NYLON. ACOMPANHA CONECTOR DE ENGATE RÁPIDO. COMPATÍVEL COM LIFEMED. Marca: MEDMAX		25	120,00	3.000,00
7	002.083.591	TUBO EXTENSOR DE MANGUEIRA DE PNI: MANGUEIRA DE EXTENÇÃO DE PRESSÃO NÃO INVASIVA, CONFECCIONADO EM SILICONE, DE FÁCIL LIMPEZA E ALTA DURABILIDADE, PARA USO COM BRAÇADEIRA DE PNI 1 VIA ENGATE RÁPIDO, DE 2,5 METROS. COMPATÍVEL COM INSTRAMED. Marca: MEDMAX	UN	25	203,00	5.075,00
8	002.083.592	TUBO EXTENSOR DE MANGUEIRA DE PNI: MANGUEIRA DE EXTENÇÃO DE PRESSÃO NÃO INVASIVA, CONFECCIONADO EM SILICONE, DE FÁCIL LIMPEZA E ALTA DURABILIDADE, 1 CONECTOR BP16 (PARA ENCAIXE NO MONITOR) E 1 CONECTOR BP15 (PARA ENCAIXE DA BRAÇADEIRA DE PNI), DE 2,5 METROS. COMPATÍVEL COM PHILIPS. Marca: MEDMAX	UN	5	437,00	2.185,00
9	002.083.593	TUBO EXTENSOR DE MANGUEIRA DE PNI: MANGUEIRA DE EXTENÇÃO DE PRESSÃO NÃO INVASIVA, CONFECCIONADO EM SILICONE, DE FÁCIL LIMPEZA E ALTA DURABILIDADE, PARA USO COM BRAÇADEIRA DE PNI 1 VIA ENGATE RÁPIDO, DE 2,5 METROS. COMPATÍVEL COM CONTEC. Marca: MEDMAX	UN	5	244,12	1.220,60
10	002.083.594	TUBO EXTENSOR DE MANGUEIRA DE PNI: MANGUEIRA DE EXTENÇÃO DE PRESSÃO NÃO INVASIVA, CONFECCIONADO EM SILICONE, DE FÁCIL LIMPEZA E ALTA DURABILIDADE, PARA USO COM BRAÇADEIRA DE PNI 1 VIA ENGATE RÁPIDO, DE 2,5 METROS. COMPATÍVEL COM LIFEMED. Marca: MEDMAX	UN	5	244,12	1.220,60
11	002.083.595	TUBO EXTENSOR DE MANGUEIRA DE PNI: MANGUEIRA DE EXTENÇÃO DE PRESSÃO NÃO INVASIVA, CONFECCIONADO EM SILICONE, DE FÁCIL LIMPEZA E ALTA DURABILIDADE, 1 CONECTOR BP16 (PARA ENCAIXE NO MONITOR) E 1 CONECTOR BP15 (PARA ENCAIXE DA BRAÇADEIRA DE PNI), DE 2,5 METROS. COMPATÍVEL COM CREATIVE MEDICAL. Marca: MEDMAX	UN	5	437,00	2.185,00
12	002.083.596	TUBO EXTENSOR DE MANGUEIRA DE PNI: MANGUEIRA DE EXTENÇÃO DE PRESSÃO NÃO INVASIVA, CONFECCIONADO EM SILICONE, DE FÁCIL LIMPEZA E ALTA DURABILIDADE, 1 CONECTOR BP16 (PARA ENCAIXE NO MONITOR) E 1 CONECTOR BP15 (PARA ENCAIXE DA BRAÇADEIRA DE PNI), DE 2,5 METROS. COMPATÍVEL COM PROLIFE C12. Marca: MEDMAX	UN	5	250,00	1.250,00
14	002.083.598	CABO DE ECG COMPATÍVEL COM MONITOR PROLIFE C-12 - 5 VIAS - GARRA NEO PINCH: CABO PACIENTE COM TERMINAÇÃO GARRA NEO PINCH, FLEXÍVEL QUE SUPORTA TENSÕES E MOVIMENTOS COM BLINDAGEM INTERNA ESPECIAL, QUE ELIMINA INTERFERÊNCIAS EXTERNAS DE OUTROS EQUIPAMENTOS. CARACTERÍSTICAS: CABO PACIENTE PARA ECG; CABO DE ECG APLICAÇÃO EM MONITORES DE ECG E ELETROCARDIOGRAFOS INDICADO	UN	25	236,26	5.906,50



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

		PARA UTILIZAÇÃO EM PROCEDIMENTOS; POSSUI CAIXA INTERMEDIÁRIA BLINDADA E IDENTIFICAÇÃO DE POSICIONAMENTO DE DERIVAÇÕES. DETALHES DO CABO PACIENTE: CAIXA INTERMEDIÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DE POSICIONAMENTO DE DERIVAÇÕES; RABICHOS COLORIDOS Marca: MEDMAX				
15	002.083.599	"CABO DE ECG COMPATÍVEL COM MONITOR PHILIPS EFFICIA CM120 - 3 VIAS - GARRA NEO PINCH: CABO PACIENTE COM TERMINAÇÃO GARRA NEO PINCH, FLEXÍVEL QUE SUPORTA TENSÕES E MOVIMENTOS COM BLINDAGEM INTERNA ESPECIAL, QUE ELIMINA INTERFERÊNCIAS EXTERNAS DE OUTROS EQUIPAMENTOS. CARACTERÍSTICAS: CABO PACIENTE PARA ECG; CABO DE ECG APLICAÇÃO EM MONITORES DE ECG E ELETROCARDÍOGRAFOS INDICADO PARA UTILIZAÇÃO EM PROCEDIMENTOS; POSSUI CAIXA INTERMEDIÁRIA BLINDADA E IDENTIFICAÇÃO DE POSICIONAMENTO DE DERIVAÇÕES. DETALHES DO CABO PACIENTE: CAIXA INTERMEDIÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DE POSICIONAMENTO DE DERIVAÇÕES; RABICHOS COLORIDOS. " Marca: MEDMAX	UN	5	199,50	997,50
16	002.083.600	CABO DE ECG COMPATÍVEL COM MONITOR CREATIVE MEDICAL K15 - 5 VIAS - GARRA NEO PINCH: CABO PACIENTE COM TERMINAÇÃO GARRA NEO PINCH, FLEXÍVEL QUE SUPORTA TENSÕES E MOVIMENTOS COM BLINDAGEM INTERNA ESPECIAL, QUE ELIMINA INTERFERÊNCIAS EXTERNAS DE OUTROS EQUIPAMENTOS. CARACTERÍSTICAS: CABO PACIENTE PARA ECG; CABO DE ECG APLICAÇÃO EM MONITORES DE ECG E ELETROCARDÍOGRAFOS INDICADO PARA UTILIZAÇÃO EM PROCEDIMENTOS; POSSUI CAIXA INTERMEDIÁRIA BLINDADA E IDENTIFICAÇÃO DE POSICIONAMENTO DE DERIVAÇÕES. DETALHES DO CABO PACIENTE: CAIXA INTERMEDIÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DE POSICIONAMENTO DE DERIVAÇÕES; RABICHOS COLORIDOS. Marca: MEDMAX	UN	5	236,26	1.181,30
17	002.083.601	CABO DE ECG COMPATÍVEL COM MONITOR LIFEMED LIFETOUCH 10 / LIFESHOCK PRO 5 VIAS - GARRA NEO PINCH: CABO PACIENTE COM TERMINAÇÃO GARRA NEO PINCH, FLEXÍVEL QUE SUPORTA TENSÕES E MOVIMENTOS COM BLINDAGEM INTERNA ESPECIAL, QUE ELIMINA INTERFERÊNCIAS EXTERNAS DE OUTROS EQUIPAMENTOS. CARACTERÍSTICAS: CABO PACIENTE PARA ECG; CABO DE ECG APLICAÇÃO EM MONITORES DE ECG E ELETROCARDÍOGRAFOS INDICADO PARA UTILIZAÇÃO EM PROCEDIMENTOS; POSSUI CAIXA INTERMEDIÁRIA BLINDADA E IDENTIFICAÇÃO DE POSICIONAMENTO DE DERIVAÇÕES. DETALHES DO CABO PACIENTE: CAIXA INTERMEDIÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DE POSICIONAMENTO DE DERIVAÇÕES; RABICHOS COLORIDOS. Marca: MEDMAX	UN	5	200,00	1.000,00
18	002.083.602	CABO DE ECG COMPATÍVEL COM MONITOR GE B125 - 5 VIAS - GARRA NEO PINCH: CABO PACIENTE COM TERMINAÇÃO GARRA NEO PINCH, FLEXÍVEL QUE SUPORTA TENSÕES E MOVIMENTOS COM BLINDAGEM INTERNA ESPECIAL, QUE ELIMINA INTERFERÊNCIAS EXTERNAS DE OUTROS EQUIPAMENTOS. CARACTERÍSTICAS: CABO PACIENTE PARA ECG; CABO DE ECG APLICAÇÃO EM MONITORES DE ECG E ELETROCARDÍOGRAFOS INDICADO PARA UTILIZAÇÃO EM PROCEDIMENTOS; POSSUI CAIXA INTERMEDIÁRIA BLINDADA E IDENTIFICAÇÃO DE POSICIONAMENTO DE DERIVAÇÕES. DETALHES DO CABO PACIENTE: CAIXA INTERMEDIÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DE POSICIONAMENTO DE DERIVAÇÕES; RABICHOS COLORIDOS. Marca: MEDMAX	UN	5	200,00	1.000,00
23	002.083.607	ELETRODO ADESIVO PARA DEA AMOUL - ADULTO: CONJUNTO DE DOIS ELETRODOS MULTIFUNÇÕES PRÉ CONECTADOS. ELETRODO COMPATÍVEL COM OS MODELOS: I3 A I5. ELETRODO PÁS DESCARTÁVEIS PARA DESFIBRILADOR DEA ADULTO AMOUL. INDICAÇÕES: PÁS ELETRODO DESCARTÁVEIS TAMANHO ADULTO MAIOR QUE 25 KG, PARA O DEA AMOUL. Marca: DIMAVE	UN	5	786,31	3.931,55
27	002.083.611	SENSOR DE OXIMETRIA COMPATÍVEL COM INSTRAMED ADULTO - CLIPE DE DEDO: SENSOR REUTILIZÁVEL PARA OXIMETRIA DE PULSO, COMPATÍVEL COM INSTRAMED, CARDIOMAX, INMAX, CONECTOR QUADRADO 9 PINOS (DB9), CABO COM 3 METROS (NÃO HÁ NECESSIDADE DE CABOS EXTENSOR). CARACTERÍSTICAS: - SENSOR PARA OXÍMETRO DE PULSO POSSUI FORMATO ERGONÔMICO QUE PROPORCIONA CONFORTO E PERFEITA FIXAÇÃO - CONFECCIONADO EM SILICONE HOSPITALAR DE FÁCIL LIMPEZA E DURABILIDADE - CABO FLEXÍVEL QUE SUPORTA TENSÕES E MOVIMENTOS COM BLINDAGEM INTERNA ESPECIAL, QUE ELIMINA INTERFERÊNCIAS EXTERNAS DE OUTROS EQUIPAMENTOS E GARANTE QUALIDADE DE LEITURA DA SATURAÇÃO E FREQUÊNCIA CARDÍACA DO PACIENTE. REGISTRO NA ANVISA. Marca: MEDMAX	UN	25	250,00	6.250,00
28	002.083.612	SENSOR DE OXIMETRIA COMPATÍVEL COM INSTRAMED	UN	25	554,70	13.867,50



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

NEONATAL: SENSOR REUTILIZÁVEL PARA OXIMETRIA DE PULSO, COMPATÍVEL COM INSTRAMED, CARDIOMAX, INMAX, CONECTOR QUADRADO 9 PINOS (DB9), CABO COM 3 METROS (NÃO HÁ NECESSIDADE DE CABOS EXTENSOR). CARACTERÍSTICAS: - SENSOR PARA OXÍMETRO DE PULSO POSSUI FORMATO ERGONÔMICO QUE PROPORCIONA CONFORTO E PERFEITA FIXAÇÃO - CONFECCIONADO EM SILICONE HOSPITALAR DE FÁCIL LIMPEZA E DURABILIDADE - CABO FLEXÍVEL QUE SUPORTA TENSÕES E MOVIMENTOS COM BLINDAGEM INTERNA ESPECIAL, QUE ELIMINA INTERFERÊNCIAS EXTERNAS DE OUTROS EQUIPAMENTOS E GARANTE QUALIDADE DE LEITURA DA SATURAÇÃO E FREQUÊNCIA CARDÍACA DO PACIENTE. REGISTRO NA ANVISA. Marca: MEDMAX						
29	002.083.613	SENSOR DE OXIMETRIA COMPATÍVEL COM INSTRAMED INFANTIL: SENSOR REUTILIZÁVEL PARA OXIMETRIA DE PULSO, COMPATÍVEL COM INSTRAMED, CARDIOMAX, INMAX, CONECTOR QUADRADO 9 PINOS (DB9), CABO COM 3 METROS (NÃO HÁ NECESSIDADE DE CABOS EXTENSOR). CARACTERÍSTICAS: - SENSOR PARA OXÍMETRO DE PULSO POSSUI FORMATO ERGONÔMICO QUE PROPORCIONA CONFORTO E PERFEITA FIXAÇÃO - CONFECCIONADO EM SILICONE HOSPITALAR DE FÁCIL LIMPEZA E DURABILIDADE - CABO FLEXÍVEL QUE SUPORTA TENSÕES E MOVIMENTOS COM BLINDAGEM INTERNA ESPECIAL, QUE ELIMINA INTERFERÊNCIAS EXTERNAS DE OUTROS EQUIPAMENTOS E GARANTE QUALIDADE DE LEITURA DA SATURAÇÃO E FREQUÊNCIA CARDÍACA DO PACIENTE. REGISTRO NA ANVISA. Marca: MEDMAX	UN	25	366,58	9.164,50
30	002.083.614	SENSOR DE OXIMETRIA COMPATÍVEL COM MONITOR LIFEMED ADULTO: SENSOR REUTILIZÁVEL PARA OXIMETRIA DE PULSO, COMPATÍVEL COM LIFEMED, LIFESCHOK PRO, LIFETOUCH 10, CONECTOR QUADRADO 9 PINOS (DB9). CARACTERÍSTICAS: - SENSOR PARA OXÍMETRO DE PULSO POSSUI FORMATO ERGONÔMICO QUE PROPORCIONA CONFORTO E PERFEITA FIXAÇÃO - CONFECCIONADO EM SILICONE HOSPITALAR DE FÁCIL LIMPEZA E DURABILIDADE - CABO FLEXÍVEL QUE SUPORTA TENSÕES E MOVIMENTOS COM BLINDAGEM INTERNA ESPECIAL, QUE ELIMINA INTERFERÊNCIAS EXTERNAS DE OUTROS EQUIPAMENTOS E GARANTE QUALIDADE DE LEITURA DA SATURAÇÃO E FREQUÊNCIA CARDÍACA DO PACIENTE. REGISTRO NA ANVISA. Marca: MEDMAX	UN	5	265,00	1.325,00
31	002.083.615	SENSOR DE OXIMETRIA COMPATÍVEL COM MONITOR LIFEMED INFANTIL: SENSOR REUTILIZÁVEL PARA OXIMETRIA DE PULSO, COMPATÍVEL COM LIFEMED, LIFESCHOK PRO, LIFETOUCH 10, CONECTOR QUADRADO 9 PINOS (DB9). CARACTERÍSTICAS: - SENSOR PARA OXÍMETRO DE PULSO POSSUI FORMATO ERGONÔMICO QUE PROPORCIONA CONFORTO E PERFEITA FIXAÇÃO - CONFECCIONADO EM SILICONE HOSPITALAR DE FÁCIL LIMPEZA E DURABILIDADE - CABO FLEXÍVEL QUE SUPORTA TENSÕES E MOVIMENTOS COM BLINDAGEM INTERNA ESPECIAL, QUE ELIMINA INTERFERÊNCIAS EXTERNAS DE OUTROS EQUIPAMENTOS E GARANTE QUALIDADE DE LEITURA DA SATURAÇÃO E FREQUÊNCIA CARDÍACA DO PACIENTE. REGISTRO NA ANVISA. Marca: MEDMAX	UN	5	365,00	1.825,00
32	002.083.616	SENSOR DE OXIMETRIA COMPATÍVEL COM MONITOR PHILIPS ADULTO - DE DEDO: SENSOR REUTILIZÁVEL PARA OXIMETRIA DE PULSO, COMPATÍVEL COM PHILIPS EFFICIA CM120, CABO COM 3 METROS (NÃO HÁ NECESSIDADE DE CABOS EXTENSOR). CARACTERÍSTICAS: - SENSOR PARA OXÍMETRO DE PULSO POSSUI FORMATO ERGONÔMICO QUE PROPORCIONA CONFORTO E PERFEITA FIXAÇÃO - CONFECCIONADO EM SILICONE HOSPITALAR DE FÁCIL LIMPEZA E DURABILIDADE - CABO FLEXÍVEL QUE SUPORTA TENSÕES E MOVIMENTOS COM BLINDAGEM INTERNA ESPECIAL, QUE ELIMINA INTERFERÊNCIAS EXTERNAS DE OUTROS EQUIPAMENTOS E GARANTE QUALIDADE DE LEITURA DA SATURAÇÃO E FREQUÊNCIA CARDÍACA DO PACIENTE. REGISTRO NA ANVISA. Marca: MEDMAX	UN	5	405,00	2.025,00
33	002.083.617	SENSOR DE OXIMETRIA COMPATÍVEL COM MONITOR PHILIPS INFANTIL - DE DEDO: SENSOR REUTILIZÁVEL PARA OXIMETRIA DE PULSO, COMPATÍVEL COM PHILIPS EFFICIA CM120, CABO COM 3 METROS (NÃO HÁ NECESSIDADE DE CABOS EXTENSOR). CARACTERÍSTICAS: - SENSOR PARA OXÍMETRO DE PULSO POSSUI FORMATO ERGONÔMICO QUE PROPORCIONA CONFORTO E PERFEITA FIXAÇÃO - CONFECCIONADO EM SILICONE HOSPITALAR DE FÁCIL LIMPEZA E DURABILIDADE - CABO FLEXÍVEL QUE SUPORTA TENSÕES E MOVIMENTOS COM BLINDAGEM INTERNA ESPECIAL, QUE ELIMINA INTERFERÊNCIAS EXTERNAS DE OUTROS EQUIPAMENTOS E GARANTE QUALIDADE DE LEITURA DA SATURAÇÃO E FREQUÊNCIA CARDÍACA DO PACIENTE. REGISTRO NA ANVISA. Marca: MEDMAX	UN	5	365,00	1.825,00
34	002.083.618	SENSOR DE OXIMETRIA COMPATÍVEL COM MONITOR PHILIPS NEONATAL: SENSOR REUTILIZÁVEL PARA OXIMETRIA DE PULSO, COMPATÍVEL COM PHILIPS EFFICIA	UN	5	320,00	1.600,00



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

		CM120, CABO COM 3 METROS (NÃO HÁ NECESSIDADE DE CABOS EXTENSOR). CARACTERÍSTICAS: - SENSOR PARA OXÍMETRO DE PULSO POSSUI FORMATO ERGONÔMICO QUE PROPORCIONA CONFORTO E PERFEITA FIXAÇÃO - CONFECCIONADO EM SILICONE HOSPITALAR DE FÁCIL LIMPEZA E DURABILIDADE - CABO FLEXÍVEL QUE SUPORTA TENSÕES E MOVIMENTOS COM BLINDAGEM INTERNA ESPECIAL, QUE ELIMINA INTERFERÊNCIAS EXTERNAS DE OUTROS EQUIPAMENTOS E GARANTE QUALIDADE DE LEITURA DA SATURAÇÃO E FREQUÊNCIA CARDÍACA DO PACIENTE. REGISTRO NA ANVISA. Marca: MEDMAX				
35	002.083.619	SENSOR DE OXIMETRIA COMPATÍVEL COM MONITOR GE ADULTO - DE DEDO: SENSOR REUTILIZÁVEL PARA OXIMETRIA DE PULSO, COMPATÍVEL COM GE, B125M, CABO COM 3 METROS (NÃO HÁ NECESSIDADE DE CABOS EXTENSOR). CARACTERÍSTICAS: - SENSOR PARA OXÍMETRO DE PULSO POSSUI FORMATO ERGONÔMICO QUE PROPORCIONA CONFORTO E PERFEITA FIXAÇÃO - CONFECCIONADO EM SILICONE HOSPITALAR DE FÁCIL LIMPEZA E DURABILIDADE - CABO FLEXÍVEL QUE SUPORTA TENSÕES E MOVIMENTOS COM BLINDAGEM INTERNA ESPECIAL, QUE ELIMINA INTERFERÊNCIAS EXTERNAS DE OUTROS EQUIPAMENTOS E GARANTE QUALIDADE DE LEITURA DA SATURAÇÃO E FREQUÊNCIA CARDÍACA DO PACIENTE. REGISTRO NA ANVISA. Marca: MEDMAX	UN	5	407,54	2.037,70
36	002.083.620	SENSOR DE OXIMETRIA COMPATÍVEL COM MONITOR GE INFANTIL - DE DEDO: SENSOR REUTILIZÁVEL PARA OXIMETRIA DE PULSO, COMPATÍVEL COM GE, B125M, CABO COM 3 METROS (NÃO HÁ NECESSIDADE DE CABOS EXTENSOR). CARACTERÍSTICAS: - SENSOR PARA OXÍMETRO DE PULSO POSSUI FORMATO ERGONÔMICO QUE PROPORCIONA CONFORTO E PERFEITA FIXAÇÃO - CONFECCIONADO EM SILICONE HOSPITALAR DE FÁCIL LIMPEZA E DURABILIDADE - CABO FLEXÍVEL QUE SUPORTA TENSÕES E MOVIMENTOS COM BLINDAGEM INTERNA ESPECIAL, QUE ELIMINA INTERFERÊNCIAS EXTERNAS DE OUTROS EQUIPAMENTOS E GARANTE QUALIDADE DE LEITURA DA SATURAÇÃO E FREQUÊNCIA CARDÍACA DO PACIENTE. REGISTRO NA ANVISA. Marca: MEDMAX	UN	5	366,58	1.832,90
37	002.083.621	SENSOR DE OXIMETRIA COMPATÍVEL COM MONITOR GE NEONATAL: SENSOR REUTILIZÁVEL PARA OXIMETRIA DE PULSO, COMPATÍVEL COM GE, B125M, CABO COM 3 METROS (NÃO HÁ NECESSIDADE DE CABOS EXTENSOR). CARACTERÍSTICAS: - SENSOR PARA OXÍMETRO DE PULSO POSSUI FORMATO ERGONÔMICO QUE PROPORCIONA CONFORTO E PERFEITA FIXAÇÃO - CONFECCIONADO EM SILICONE HOSPITALAR DE FÁCIL LIMPEZA E DURABILIDADE - CABO FLEXÍVEL QUE SUPORTA TENSÕES E MOVIMENTOS COM BLINDAGEM INTERNA ESPECIAL, QUE ELIMINA INTERFERÊNCIAS EXTERNAS DE OUTROS EQUIPAMENTOS E GARANTE QUALIDADE DE LEITURA DA SATURAÇÃO E FREQUÊNCIA CARDÍACA DO PACIENTE. REGISTRO NA ANVISA. Marca: MEDMAX	UN	5	554,70	2.773,50
38	002.083.622	SENSOR DE OXIMETRIA COMPATÍVEL COM MONITOR CREATIVE MEDICAL ADULTO - DE DEDO: SENSOR REUTILIZÁVEL PARA OXIMETRIA DE PULSO, COMPATÍVEL COM CREATIVE MEDICAL, K15, CABO COM 3 METROS (NÃO HÁ NECESSIDADE DE CABOS EXTENSOR). CARACTERÍSTICAS: - SENSOR PARA OXÍMETRO DE PULSO POSSUI FORMATO ERGONÔMICO QUE PROPORCIONA CONFORTO E PERFEITA FIXAÇÃO - CONFECCIONADO EM SILICONE HOSPITALAR DE FÁCIL LIMPEZA E DURABILIDADE - CABO FLEXÍVEL QUE SUPORTA TENSÕES E MOVIMENTOS COM BLINDAGEM INTERNA ESPECIAL, QUE ELIMINA INTERFERÊNCIAS EXTERNAS DE OUTROS EQUIPAMENTOS E GARANTE QUALIDADE DE LEITURA DA SATURAÇÃO E FREQUÊNCIA CARDÍACA DO PACIENTE. REGISTRO NA ANVISA. Marca: MEDMAX	UN	5	407,54	2.037,70
39	002.083.623	SENSOR DE OXIMETRIA COMPATÍVEL COM MONITOR CREATIVE MEDICAL INFANTIL - DE DEDO: SENSOR REUTILIZÁVEL PARA OXIMETRIA DE PULSO, COMPATÍVEL COM CREATIVE MEDICAL, K15, CABO COM 3 METROS (NÃO HÁ NECESSIDADE DE CABOS EXTENSOR). CARACTERÍSTICAS: - SENSOR PARA OXÍMETRO DE PULSO POSSUI FORMATO ERGONÔMICO QUE PROPORCIONA CONFORTO E PERFEITA FIXAÇÃO - CONFECCIONADO EM SILICONE HOSPITALAR DE FÁCIL LIMPEZA E DURABILIDADE - CABO FLEXÍVEL QUE SUPORTA TENSÕES E MOVIMENTOS COM BLINDAGEM INTERNA ESPECIAL, QUE ELIMINA INTERFERÊNCIAS EXTERNAS DE OUTROS EQUIPAMENTOS E GARANTE QUALIDADE DE LEITURA DA SATURAÇÃO E FREQUÊNCIA CARDÍACA DO PACIENTE. REGISTRO NA ANVISA. Marca: MEDMAX	UN	5	366,58	1.832,90
40	002.083.624	SENSOR DE OXIMETRIA COMPATÍVEL COM MONITOR PROLIFE INFANTIL - DE DEDO: SENSOR REUTILIZÁVEL PARA OXIMETRIA DE PULSO, COMPATÍVEL COM PROLIFE, C12, CABO COM 3 METROS (NÃO HÁ NECESSIDADE DE CABOS EXTENSOR). CARACTERÍSTICAS: - SENSOR PARA	UN	5	366,58	1.832,90



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

41	002.083.625	OXÍMETRO DE PULSO POSSUI FORMATO ERGONÔMICO QUE PROPORCIONA CONFORTO E PERFEITA FIXAÇÃO - CONFECCIONADO EM SILICONE HOSPITALAR DE FÁCIL LIMPEZA E DURABILIDADE - CABO FLEXÍVEL QUE SUPORTA TENSÕES E MOVIMENTOS COM BLINDAGEM INTERNA ESPECIAL, QUE ELIMINA INTERFERÊNCIAS EXTERNAS DE OUTROS EQUIPAMENTOS E GARANTE QUALIDADE DE LEITURA DA SATURAÇÃO E FREQUÊNCIA CARDÍACA DO PACIENTE. REGISTRO NA ANVISA. Marca: MEDMAX	UN	5	407,54	2.037,70
42	002.083.626	SENSOR DE OXIMETRIA COMPATÍVEL COM MONITOR PROLIFE ADULTO - DE DEDO: SENSOR REUTILIZÁVEL PARA OXIMETRIA DE PULSO, COMPATÍVEL COM PROLIFE, C12, CABO COM 3 METROS (NÃO HÁ NECESSIDADE DE CABOS EXTENSOR). CARACTERÍSTICAS: - SENSOR PARA OXÍMETRO DE PULSO POSSUI FORMATO ERGONÔMICO QUE PROPORCIONA CONFORTO E PERFEITA FIXAÇÃO - CONFECCIONADO EM SILICONE HOSPITALAR DE FÁCIL LIMPEZA E DURABILIDADE - CABO FLEXÍVEL QUE SUPORTA TENSÕES E MOVIMENTOS COM BLINDAGEM INTERNA ESPECIAL, QUE ELIMINA INTERFERÊNCIAS EXTERNAS DE OUTROS EQUIPAMENTOS E GARANTE QUALIDADE DE LEITURA DA SATURAÇÃO E FREQUÊNCIA CARDÍACA DO PACIENTE. REGISTRO NA ANVISA. Marca: MEDMAX	UN	5	554,70	2.773,50
69	002.083.653	SENSOR DE OXIMETRIA COMPATÍVEL COM MONITOR PROLIFE NEONATAL - DE DEDO: SENSOR REUTILIZÁVEL PARA OXIMETRIA DE PULSO, COMPATÍVEL COM PROLIFE, C12, CABO COM 3 METROS (NÃO HÁ NECESSIDADE DE CABOS EXTENSOR). CARACTERÍSTICAS: - SENSOR PARA OXÍMETRO DE PULSO POSSUI FORMATO ERGONÔMICO QUE PROPORCIONA CONFORTO E PERFEITA FIXAÇÃO - CONFECCIONADO EM SILICONE HOSPITALAR DE FÁCIL LIMPEZA E DURABILIDADE - CABO FLEXÍVEL QUE SUPORTA TENSÕES E MOVIMENTOS COM BLINDAGEM INTERNA ESPECIAL, QUE ELIMINA INTERFERÊNCIAS EXTERNAS DE OUTROS EQUIPAMENTOS E GARANTE QUALIDADE DE LEITURA DA SATURAÇÃO E FREQUÊNCIA CARDÍACA DO PACIENTE. REGISTRO NA ANVISA. Marca: MEDMAX	UN	10	200,00	2.000,00
76	002.083.660	CABO DE ECG COMPATÍVEL COM MONITOR INSTRAMED CARDIOMAX / INMAX SERIES 5 VIAS - GARRA NEO PINCH: CABO PACIENTE COM TERMINAÇÃO GARRA NEO PINCH, FLEXÍVEL QUE SUPORTA TENSÕES E MOVIMENTOS COM BLINDAGEM INTERNA ESPECIAL, QUE ELIMINA INTERFERÊNCIAS EXTERNAS DE OUTROS EQUIPAMENTOS. CARACTERÍSTICAS: CABO PACIENTE PARA ECG; CABO DE ECG APLICAÇÃO EM MONITORES DE ECG E ELETROCARDIOGRAFOS INDICADO PARA UTILIZAÇÃO EM PROCEDIMENTOS; POSSUI CAIXA INTERMEDIÁRIA BLINDADA E IDENTIFICAÇÃO DE POSICIONAMENTO DE DERIVAÇÕES. DETALHES DO CABO PACIENTE: CAIXA INTERMEDIÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DE POSICIONAMENTO DE DERIVAÇÕES; RABICHOS COLORIDOS. Marca: MEDMAX	UN	1	3.800,00	3.800,00
Total do Proponente						98.234,20
Item	Código	Ss Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA CNPJ: 54.534.012/0001-25 Rua Natal, 3414 - Parque Melhoramentos, Umuarama - PR, CEP: 87504-230 Telefone: 44 99904-4293 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
59	002.083.643	RESERVATÓRIO DE PVC PARA REANIMADOR MANUAL TAMANHO ADULTO; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ATÉ 2500ML; POSSUI BALÃO EM PVC; COMPATÍVEL COM AMBU DE CONEXÃO DIRETA. Marca: SAFTI	UN	50	11,06	553,00
71	002.083.655	CANETA COMANDO POR PEDAL AUTOCNAVÁVEL, CABO FIXO/CONECTOR PINO BANANA Ø 3,97 MM, COMPATÍVEL COM ELETROCAUTÉRIO MARCA DE REFERÊNCIA: DELTRONIX. Marca: SIMILAR E COMPATÍVEL	UN	10	300,00	3.000,00
77	002.083.661	CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE SEMITRANSARENTE, EXTRAFINO, ABSORVENTE, HIPOALERGÊNICO, ESTÉRIL POR RADIAÇÃO GAMA, COMPOSTO POR UMA CAMADA INTERNA AUTOADESIVA CONTENDO HIDROCOLÓIDE (CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA), POLIISOBUTILENO, CONSERVANTES E UMA CAMADA EXTERNA DE FILME DE	UN	90	8,00	720,00



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

POLIURETANO. POSSUI DOIS LINERS DE PAPEL SILICONIZADO QUE FORMAM ABAS E PERMITEM A APLICAÇÃO ASSÉPTICA DO CURATIVO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE PET/PAPEL CIRÚRGICO. TAMANHO APROXIMADO: 10 X 10 CM. Marca: VITALDERME						
82	002.083.666	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 06 EM LÁTEX NATURAL CENTRIFUGADO A 60%. Marca: VITALGOLD	UN	3000	1,40	4.200,00
113	002.083.697	FILTRO HMEF ADULTO SEM TRAQUÉIA BACTERIANO VIRAL PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA, TROCADOR DE CALOR E UMIDADE Marca: MEDIX	UN	150	5,73	859,50
130	002.083.714	KIT DE INALAÇÃO ADULTO, COM MÁSCARA ADULTA, MANGUEIRA C/ ROSCA E COPO DOSADOR. Marca: VITALGOLD	UN	100	5,90	590,00
131	002.083.715	KIT DE INALAÇÃO INFANTIL, COM MÁSCARA INFANTIL, MANGUEIRA C/ ROSCA E COPO DOSADOR. Marca: VITALGOLD	UN	50	5,98	299,00
135	002.083.719	MANGUEIRA PARA OXIGÊNIO 1,0M (BORBOLETA). Marca: HAOXI	UN	10	183,83	1.838,30
146	002.083.730	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA DESENVOLVIDA EM POLIETILENO ALUMINIZADO, USADA PARA MANTER O AQUECIMENTO DA VÍTIMA, ISOLAMENTO TÉRMICO, REFLETE O CALOR EXTERNO MANTENDO O CALOR INTERNO, A PROVA DE ÁGUA E VENTO, RESISTENTE AO ATRITO COM O SOLO. (TAMANHO ADULTO 1,40X2,10M). Marca: MAGAZINE MEDICA	UN	200	6,00	1.200,00
165	002.083.749	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM MANGUITO - TAMANHO: 2.0 MM Marca: MEDIX	UN	50	3,00	150,00
166	002.083.750	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM MANGUITO - TAMANHO: 2.5 MM Marca: MEDIX	UN	50	3,00	150,00
167	002.083.751	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM MANGUITO - TAMANHO: 3.0 MM Marca: MEDIX	UN	50	3,00	150,00
168	002.083.752	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM MANGUITO - TAMANHO: 3.5 MM Marca: MEDIX	UN	50	3,00	150,00
Total do Proponente						13.859,80
Item	11548 Código	EPB LONDRINA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HO CNPJ: 22.540.455/0001-32 Avenida Henrique Mansano, 1030 - Alpes, LONDRINA - PR, CEP: 86075-000 Telefone: 4333674555 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	002.083.597	CABO DE ECG COMPATÍVEL COM MONITOR INSTRAMED CARDIOMAX / INMAX SERIES 5 VIAS - GARRA NEO PINCH: CABO PACIENTE COM TERMINAÇÃO GARRA NEO PINCH: FLEXÍVEL QUE SUPORTA TENSÕES E MOVIMENTOS COM BLINDAGEM INTERNA ESPECIAL, QUE ELIMINA INTERFERÊNCIAS EXTERNAS DE OUTROS EQUIPAMENTOS. CARACTERÍSTICAS: CABO PACIENTE PARA ECG; CABO DE ECG APLICAÇÃO EM MONITORES DE ECG E ELETROCARDIOGRAFOS INDICADO PARA UTILIZAÇÃO EM PROCEDIMENTOS; POSSUI CAIXA INTERMEDIÁRIA BLINDADA E IDENTIFICAÇÃO DE POSICIONAMENTO DE DERIVAÇÕES. DETALHES DO CABO PACIENTE: CAIXA INTERMEDIÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DE POSICIONAMENTO DE DERIVAÇÕES; RABICHOS COLORIDOS. Marca: INSTRAMED	UN	25	215,00	5.375,00
20	002.083.604	ELETRODO ADESIVO PARA DESFIBRILADOR INSTRAMED - INFANTIL: CONJUNTO DE DOIS ELETRODOS MULTIFUNÇÕES PRÉ CONECTADOS. ELETRODO COMPATÍVEL COM OS MODELOS: CARDIOMAX, DUALMAX. ELETRODO PÁS DESCARTÁVEIS PARA DESFIBRILADOR DEA ADULTO INSTRAMED. INDICAÇÕES: PÁS ELETRODO DESCARTÁVEIS TAMANHO INFANTIL MENOR QUE 25 KG, PARA O DESFIBRILADOR INSTRAMED. Marca: INSTRAMED	UN	5	651,00	3.255,00
93	002.083.677	ELETRODO ADESIVO PARA DESFIBRILADOR INSTRAMED - INFANTIL: CONJUNTO DE DOIS ELETRODOS MULTIFUNÇÕES PRÉ CONECTADOS. ELETRODO COMPATÍVEL COM OS MODELOS: CARDIOMAX, DUALMAX. ELETRODO PÁS DESCARTÁVEIS PARA DESFIBRILADOR DEA ADULTO INSTRAMED. INDICAÇÕES: PÁS ELETRODO DESCARTÁVEIS TAMANHO INFANTIL MENOR QUE 25 KG, PARA O DESFIBRILADOR INSTRAMED. Marca: INSTRAMED	UN	3	651,00	1.953,00
Total do Proponente						10.583,00

2.2. O Valor Total da Ata de Registro de Preço é de R\$ 243.986,96 (duzentos e quarenta e três mil, novecentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos).

2.3. Os preços registrados serão fixos durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

3.1.1. Atestada a vantajosidade para a Administração, a ata de registro de preços poderá ser prorrogada por igual período, com a respectiva renovação de saldo.

3.2. Vigência: 11/02/2026 a 11/02/2027.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de serviços ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida na Lei nº 14.133/21 e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecendo à ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento ou documento equivalente serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em Ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento ou documento equivalente as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133/21.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de fornecimento por meio de Registro de Preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "órgão não-participante ou carona".

4.7. Os órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse mediante consulta dirigida ao Prefeito Municipal, contendo a informação do item e a quantidade desejada, que posteriormente encaminhará ao órgão gerenciador da Ata, para que este verifique a possibilidade de utilização da Ata de Registro de Preços com as possíveis empresas e respectivos preços a ser praticados, obedecendo à ordem de classificação.

4.8. Caberá à empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.9. Caso a empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços não concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando a impossibilidade de atender, sendo então comunicado ao órgão não-participante ou carona a impossibilidade de sua adesão à Ata de Registro de Preços. Caso ela concorde, deverá encaminhar correspondência informando, devendo ser anexado uma cópia da correspondência no processo.

4.10. Caberá ao órgão gerenciador providenciar o Termo de Adesão e o respectivo apostilamento em Ata de Registro de Preços dos órgãos não-participantes ou carona, para futuro acatamento dos pedidos.

4.10.1. Após assinatura do Termo de Adesão, deverá ser providenciada cópia do documento para ser anexado ao processo que originou o Registro de Preços.

4.11. As contratações adicionais que serão efetuadas pelo "carona" não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.11.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.12. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento licitatório.



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

4.13. O Município de Ivinhema-MS através do órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão carona.

4.14. O órgão ou entidade que solicitar a adesão à presente Ata de Registro de Preços será o único responsável por observar e cumprir a vedação prevista no Art. 82, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, isentando o órgão gerenciador e os participantes originais de qualquer responsabilidade decorrente de eventual descumprimento dessa norma.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Departamento de Compras, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará periodicamente os preços praticados no mercado para o(s) item(ns) registrado(s), para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da Ata de Registro de Preços necessitarem do fornecimento indicarão as empresas e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos, respeitando a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não do(s) item(ns) decorrente(s) do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para prestação dos serviços do(s) item(ns), respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na Imprensa Oficial do Município, observado o prazo legalmente permitido quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de fornecimento;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

5.1.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) item(ns) fornecido(s) em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da Ata.

5.1.9. Fiscalizar e conferir o fornecimento, verificando a especificação, quantidade e qualidade dos produtos através da Secretária da Pasta ou servidor por ela designado, se as mesmas estão condizentes com a Proposta de Preços vencedora, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da Ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e fornecimento dentro das normas estabelecidas no Edital;

5.2.2. Fiscalizar e conferir o fornecimento, verificando a especificação, quantidade e qualidade dos produtos através da Secretária da Pasta ou servidor por ela designado, se as mesmas estão condizentes com a Proposta de Preços vencedora, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) item(ns) fornecido(s) em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da Ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Fornecer o(s) item(ns) nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade fixada na proposta de preços de sua titularidade, observando as quantidades e prazos estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

5.3.2. Manter, durante a vigência do Registro de Preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na Cláusula Segunda desta Ata;

5.3.4. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a Cláusula Segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos serviços/fornecimento já executado, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.6. Ter direito de preferência ou igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação do objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;

5.3.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até ao fornecimento do objeto de Registro de Preços;

5.3.8. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no Edital e na Cláusula Oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Fiscalizar e conferir o fornecimento, verificando a especificação, quantidade e qualidade dos produtos através da Secretária da Pasta ou servidor por ela designado, se as mesmas estão condizentes com a Proposta de Preços vencedora, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.

6.2. Fica designado para exercer a **fiscalização do contrato**, conforme **Decreto Municipal n.º 040/2026**:

- Antonio Alves Moreira - CPF: 583.311.401-25
- Celice Fernandes de Souza – CPF: 017.162.461-05
- Gessica Diel Zortea – CPF: 029.915.701-64
- Valquiria Emilio Magalhães - CPF: 039.975.321-41

6.3. Cada servidor designado fica responsável pela fiscalização e gestão da pasta, conforme indicação do Secretário, e deverá cumprir com eficiência, lícitude e responsabilidade o que lhe foi atribuído.

6.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.5. A contratada designa o seguinte Preposto para interlocução direta com a Administração:

Empresa: C O M TECNOLOGIA HOSPITALAR E ODONTOLOGIA LTDA
Leonardo Cardozo Gonçalves
vendas2@medicalms.com.br
(67) 3042-8900

Empresa: E P B LONDRINA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA
Emanoel Pereira Barduzzi
manulonhospitar@gmail.com
(43) 3367-4555 / (43) 8442-4555

Empresa: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
Sérgio Edeberto Valério Junior
equimed@uol.com.br
(41) 3667-9820 / (41) 9890-2440

Empresa: EXITUSMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA
Leslie Filomena Miranda Zini
suporte@exitusmed.com.br
(67) 3029-2822

Empresa: JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
Andressa Larucci Rodrigues
contato@javamed.com.br
(67) 3023-7891



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

Empresa: MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP

Mariana Marica de Souza Ribeiro

mssaude@mssaude.com

(67) 3253-0999 / (67) 3351-9494

Empresa: RCA SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Clarice Alovisi Costa

licitacao@rcasaudem.com.br

(67) 3022-9057

Empresa: SOUZA MED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA

Serlei Alovisi de Souza

souzamed.vendas@gmail.com

(67) 3253-8996

Empresa: SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Gustavo Felipe Penazzo Vieira

sshospitalar01@gmail.com

(44) 3771-1614 / (44) 3771-1615 / (44) 99836-1084

Empresa: UDILIFE COM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Walisney de Freitas Silva

licita@udilife.com.br

(34) 3199-9880

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem empresas registradas e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

7.1.1. Pela Administração, quando:

- a) O detentor da Ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) O detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a Administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, no termos da Lei Federal nº 10.520/02;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

7.1.2. Pela detentora da Ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior;

7.2. Nas hipóteses previstas no subitem 7.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na Imprensa Oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

7.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

7.4. A solicitação da detentora da Ata para cancelamento do Registro dos Preços deverá ser protocolada no Setor de Protocolo, sito à Praça dos Poderes nº 720, centro, Ivinhema-MS, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.5. Cancelada a Ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir Ordem de Fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA OITAVA – DO CADASTRO DE RESERVA E CONDIÇÕES DE REGISTRO

8.1. Após a homologação da licitação, esta Ata de Registro de Preços formaliza o registro dos preços e quantitativos atribuídos ao licitante classificado em 1º lugar.



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

8.2. Na forma de anexo a esta Ata, constará a relação dos licitantes que, durante a sessão pública, manifestaram expressamente interesse em registrar seus preços iguais ao do adjudicatário, para fins de formação de cadastro de reserva, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal nº 526/2024.

8.3. O cadastro de reserva não implica obrigação de contratação pela Administração, servindo como mecanismo de continuidade contratual apenas nos casos de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, como nas hipóteses de recusa injustificada, impedimento legal, rescisão contratual ou cancelamento do registro de preços, conforme previsto na legislação aplicável.

8.4. As futuras contratações decorrentes desta Ata observarão a ordem de classificação dos licitantes registrada no certame, priorizando os fornecedores que aceitaram registrar seus preços iguais aos do adjudicatário. Na ausência de interessados com preço igual ao do vencedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes remanescentes, respeitando-se a ordem de classificação original, conforme previsto no edital e na legislação vigente.

8.5. A relação dos licitantes que manifestaram interesse em registrar seus preços iguais aos do adjudicatário, para fins de formação do cadastro de reserva, segue constante do Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZOS

9.1. - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1.1. Dentre os requisitos técnicos, os itens devem atender aos requisitos mínimos de segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;

9.1.2. os itens (INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALAR) deverão ser entregues, quando da solicitação da Contratante, em remessas conforme solicitada, no endereço especificado e cronograma descrito abaixo, pois com intuito de melhorar a gestão, fiscalização e a qualidade dos produtos, esta Administração entende que, é extremamente necessário para fins de contratação com as empresas vencedoras do certame, que as mesmas disponham de cumprir rigorosamente o prazo de entrega no local indicado na AF, tendo em vista o expressivo volume de recursos envolvidos na aquisição dos bens, e o município possui evidente e real necessidade dos itens pretendidos, por se tratar de produtos de cuidados relacionados a Saúde e de extrema importância para o tratamento do usuário do SUS.

CRONOGRAMA DE ENTREGA

INSUMOS E MATERIAIS
HOSPITALARES

Entrega deverá ser em até 15 dias corrido após o recebimento da AF. (autorização de Fornecimento), no horário das 07:00 às 13:00hs. (horário de Brasília) ou acordados com o(a) servidor(a) designado(a) pela Contratante.

Após a homologação do processo, os pedidos serão efetuados a cada 90 dias na quantidade proporcional do trimestre e, deverão ser entregues no almoxarifado central da rede de saúde, sito a avenida Reynaldo Massi nº 2320, próximo ao hospital Municipal.

9.1.3. Os itens referentes a esta aquisição deverão ser entregues pelo fornecedor, ora denominado de contratado, de acordo com as especificações abaixo:

Registro na ANVISA; (Quando aplicável)

Atender aos padrões regulatórios e normas de segurança pertinentes ao país (Brasil)

9.1.4. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos equipamentos que serão entregues;

9.1.5. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

9.1.6. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

9.2. Garantia dos produtos

9.2.1. Os itens deverão ser garantidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses;



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

9.2.2. A CONTRATADA deverá oferecer garantia quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade do produto entregue, que estiver no prazo de garantia;

9.2.3. Durante o período de garantia dos produtos a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

9.3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.3.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) será conforme o cronograma abaixo em dias corridos, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única para cada entrega conforme quantitativo especificado na solicitação (AF).

9.3.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência de 05 dias para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.3.3. Os bens deverão ser entregues no almoxarifado central da rede de saúde, sito a avenida Reynaldo Massi nº 2320 próximo ao hospital municipal.

9.3.4. Os itens deverão ser transportados em carro fechado (baú) ou em outro meio de transporte com temperatura ambiente controlada entre 15 °C e 30 °C, assegurando a qualidade dos mesmos, evitando avarias, não será aceito itens com sinais de avarias no ato da entrega.

9.3.5. Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

9.3.6. A partir do recebimento da AF (Autorização de Fornecimento) ou requisição devidamente assinada a empresa procederá com a emissão de faturamento e entrega dos itens no local indicado na solicitação emitida pelo Setor de Compras, no prazo máximo previsto para o objeto em horário e dias úteis.

9.3.7. A Empresa deverá fornecer os produtos na quantidade solicitada pela Secretaria de Saúde conforme AF que lhes será encaminhada.

9.3.8. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento;

9.3.9. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito a substituição desde que comprovada a preexistência de defeito, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade que comprometam a integridade do produto.

9.3.10. O produto deve ser entregue conforme normas e exigências legais relativas ao objeto ora contratado.

9.3.11. O recebimento do produto, objeto da licitação, estará condicionado à conferência quantitativa e qualitativa para a aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a substituir os que não forem recebidos por desconformidade.

9.3.12. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3.13. É de total responsabilidade do licitante todas as despesas com o transporte dos materiais e equipamentos até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.

9.4. Atender o modelo de gestão do contrato de acordo com o item 11. do Termo de Referência.

9.5. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, a disposição da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

9.6. Atender e cumprir com todas as demais cláusulas descritas no Termo de Referência, parte integrante e complementar deste Edital, disponível nos Portais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

10.1. - DO RECEBIMENTO

10.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

10.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contada notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. LIQUIDAÇÃO

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, nos termos do art. 141 da lei 14133/2021 do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.2.2. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) **Fundo Municipal de Saúde de Ivinhema, CNPJ nº 11.112.312/0001-03**, Situada a Rua Praça dos poderes nº 736, bairro centro, Ivinhema/MS.

10.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

10.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.6. A Administração deverá realizar consulta para:

10.2.6.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

10.2.6.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.2.6.3. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.6.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.6.5. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.6.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.3. PRAZO DE PAGAMENTO

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos do art. 141 da lei 14133/2021 do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou o Índice Geral de Preços (IGP-M) de correção monetária.

10.4. FORMA DE PAGAMENTO

10.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento conforme relacionado abaixo.

11.2. Órgão Gerenciador:

Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.112.312/0001-03.

11.3. É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do **Decreto Municipal 526/24 (...)** **Art. 8º (...)**:

“§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, devendo a mesma ser informada no ato compra. A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade Geral da Prefeitura, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.”

11.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO PREÇO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. REAJUSTE



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

12.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

12.1.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou o Índice Geral de Preços (IGP-M) acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.1.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.1.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12.1.9. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

12.1.10. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Prefeitura poderá convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.1.11. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.1.12. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.1.13. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá:

12.1.14. Reconhecer a necessidade de revisão, desde que devidamente comprovado, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

12.1.15. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.1.16. O documento que trata o subitem 12.1.13. deste termo deverá comprovar a ocorrência do fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

12.1.17. Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, a Administração poderá reajustar os preços dos produtos desde que ocorra em nível nacional e seja comprovado aumento do custo pela contratada e aceite pela contratante, atendidas as seguintes condições:

12.1.18. Para comprovação do aumento do preço de custo, a contratada deverá apresentar, no mínimo, 1 nota fiscal com data de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato; juntamente com, no mínimo, 1 nota fiscal atual.

12.1.19. A contratada deverá apresentar a competente proposta, como condição para pleitear posteriormente reajuste com base em aumento de um ou mais componentes específicos, demonstrando através de planilha o impacto destes no custo final.

12.1.20. É vedado à Detentora do contrato ou Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso sujeita às sanções previstas neste termo e Edital.

12.2. REVISÃO:



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

12.2.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto na Lei Federal n. 14.133/21.

12.2.2. No caso de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, quanto a possíveis aumentos, a contratada deverá solicitá-lo formalmente à Prefeitura Municipal de Ivinhema/MS, na pessoa do Gestor do Contrato, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o requerimento será encaminhado à equipe jurídica, e conforme o caso, técnica, do município, para o devido parecer.

12.2.3. O resultado com o deferimento ou indeferimento deverá ser prolatado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a contar do protocolo do pedido¹.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da Ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

13.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

13.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à **inexecução parcial** do contrato;
- b) der causa à **inexecução parcial** do contrato que **cause grave** dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução **total** do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa**:

(a) moratória de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias²;

¹ Art. 92. (...) XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

² Art. 156 (...) § 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

(b) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

13.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

13.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

13.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

13.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EFICÁCIA

14.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Ivinhema-MS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Ivinhema – MS, 10 de fevereiro de 2026.

Juliano Ferro Barros Donato
Município de Ivinhema/MS
Órgão

Zeine Mustafá de Souza Silva
Fundo Municipal de Saúde
Gerenciador

EMPRESAS COMPROMITENTES:

- | | |
|--|---|
| 1. C O M TECNOLOGIA HOSPITALAR E ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ/MF nº 36.957.099/0001-61 | 6. MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP
CNPJ/MF nº 24.595.488/0001-05 |
| 2. E P B LONDRINA COM.E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA
CNPJ/MF nº 22.540.455/0001-32 | 7. RCA SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ/MF nº 11.352.270/0001-88 |
| 3. EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF nº 38.408.899/0001-59 | 8. SOUZA MED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA
CNPJ/MF nº 28.546.470/0001-74 |
| 4. EXITUSMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF nº 10.855.398/0001-00 | 9. SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF nº 54.534.012/0001-25 |
| 5. JAVA MED MATERIAIS HOSPIT.LTDA
CNPJ/MF nº 45.508.404/0001-29 | 10. UDILIFE COM IMP.E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ/MF nº 34.061.908/0001- |